ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
E-mail: licitacaopmpc@gmail.com

Número do item: 175 **Valor Unitário:** R$ 76,50 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 20 **Valor Total:** R$ 1.530,00 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: BOLSA BALDE EM LONA 12 LITROS
Especificação do item: BOLSA BALDE EM LONA 12 LITROS

Número do item: 176 **Valor Unitário:** R$ 59,25 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 15 **Valor Total:** R$ 888,75 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: MARRETA 1,5 KG COM CABO
Especificação do item: MARRETA 1,5 KG COM CABO

Número do item: 177 **Valor Unitário:** R$ 17,62 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 50 **Valor Total:** R$ 881,00 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA
Especificação do item: Grampo galvanizado para cerca

Número do item: 178 **Valor Unitário:** R$ 492,45 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 15 **Valor Total:** R$ 7.386,75 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: ARAME FARPADO GALVANIZADO 1,6MM C/ 500M
Especificação do item: ARAME FARPADO GALVANIZADO 1,6MM C/ 500M

Número do item: 179 **Valor Unitário:** R$ 59,90 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 30 **Valor Total:** R$ 1.797,00 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: CAVADEIRA RETA 12CM,AÇO FORJADO E TUBO DE FERRO DE 1,5M.
Especificação do item: Cavadeira reta 12cm,aço forjado e tubo de ferro de 1,5m.

Número do item: 180 **Valor Unitário:** R$ 54,45 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 30 **Valor Total:** R$ 1.633,50 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,20M
Especificação do item: CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,20M

Número do item: 181 **Valor Unitário:** R$ 20,05 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 500 **Valor Total:** R$ 10.025,00 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: PARAFUSO RD 5/8 X 14 OU 16 X 350MM
Especificação do item: Parafuso RD 5/8 X 14 OU 16 X 350mm

Número do item: 182 **Valor Unitário:** R$ 01,39 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 500 **Valor Total:** R$ 695,00 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: ARRUELA QUADRADA PADRÃO COPEL 400.042
Especificação do item: Arruela quadrada padrao copel 400.042

Número do item: 183 **Valor Unitário:** R$ 391,95 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 15 **Valor Total:** R$ 5.879,25 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO Nº 14 C/ 500M
Especificação do item: ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO Nº 14 C/ 500M

Número do item: 184 **Valor Unitário:** R$ 2.244,14 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 4 **Valor Total:** R$ 8.976,56 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: COMPRESSOR DE BAIXA PRESSÃO ALTO RENDIMENTO PSI 120 CAPACIDADE 50L BIVOLT
Especificação do item: COMPRESSOR DE BAIXA PRESSÃO ALTO RENDIMENTO PSI 120 CAPACIDADE 50L BIVOLT

Número do item: 185 **Valor Unitário:** R$ 173,47 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 10 **Valor Total:** R$ 1.734,70 **Situação do item:** DESERTO
Descrição do item: KIT PISTOLA P/ PINTURA HVLP BICO 1,4MM CANEÇA 600ML C/ MANÔMETRO
Especificação do item: KIT PISTOLA P/ PINTURA HVLP BICO 1,4MM CANEÇA 600ML C/ MANÔMETRO

Número do item: 186 **Valor Unitário:** R$ 143,94 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 10 **Valor Total:** R$ 1.439,40 **Situação do item:** DESERTO

Descrição do item: KIT MANGUEIRA 1/4 P/ COMPRESSOR C/ ENGATE RÁPIDO 10M
Especificação do item: KIT MANGUEIRA 1/4 P/ COMPRESSOR C/ ENGATE RÁPIDO 10M, contendo: 2 engates rápidos 1/4"; 2 pinos engate 1/4" x Rosca macho 1/4"; 2 pinos engate 1/4" x rosca fêma 1/4"; 2 pinos rosca 1/4" x espigão 1/4"; 2 espigão rosca 1/4" x espigão 1/4"; 2 abraçadeiras 1/4"

Número do item: 187 **Valor Unitário:** R$ 31,81 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 20 **Valor Total:** R$ 636,20 **Situação do item:** DESERTO

Descrição do item: DESEMPENADEIRA AÇO INOX LISA P/ MASSA CORRIDA 12X40CM
Especificação do item: DESEMPENADEIRA AÇO INOX LISA P/ MASSA CORRIDA 12X40CM

Número do item: 188 **Valor Unitário:** R$ 31,87 **Processo Administrativo:** 165/2026
Quantidade: 50 **Valor Total:** R$ 1.593,50 **Situação do item:** DESERTO

Descrição do item: espátula multiuso aço inox 4 em 1 p/ pintor raspagem 23cm
Especificação do item: espátula multiuso aço inox 4 em 1 p/ pintor raspagem 23cm

---

Total de itens DESERTO: 36

DECRETO Nº 897/2026

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Glaucia Eliana Nardoni

2. EQUIPE DE APOIO:

a) Jadson Willian Ponciani Mariano
b) Henrique Teixeira

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Ana Paula Graciano Tonon
b) Célia Gambini
c) Josely Fernandes dos Santos
d) Maurício Salvador Amaral
e) Rodrigo Augusto Fonseca
f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
g) Francisca Helena Prado Paulino
h) João Batista Bianchini
i) Débora Mendes de Pinho
j) Adriana Evaristo de Souza Montanini
k) Carlos Eduardo Rodrigues
l) Arthur Giovanni Dallamuta
m) Lucia Felicio Teixeira Martins
n) Elizangela Gobetti de Souza

4. GESTORES DE CONTRATO

a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;

b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

a) **Vanessa Gomes Fernandes** – Assessoramento Jurídico.

b) **Vagner César Teixeira Romão** – Assessoramento Jurídico.

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

a) **Claudia Vanessa Cardoso Camacho** - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

Gabinete do Executivo Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Procuradoria Geral do Município

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Fazenda

Decreto nº 891/2026 - Exonera o servidor que especifica.

DECRETO Nº 891/2026

SÚMULA: Exonera o servidor que especifica.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia **01 de setembro de 2026**, **ALEXANDRE LUIZ DA SILVA,** portador do CPF nº 825.XXX.XXX-20, e RG nº 5.XXX.XXX-6 SESP/PR, detentor do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, POSTURA, FISCALIZAÇÃO E RENDAS**, vinculado à **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 897/2026 - Designa serv.públ.mun. p.atuarem como Ag.de Contr.,Pregoeiros,Com.de Contr.,Eq.de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Ag. do Contr.das Contrat., termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Adm.Direta e Indireta do Município

DECRETO Nº 897/2026

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de

Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Glaucia Eliana Nardoni

2. EQUIPE DE APOIO:

a) Jadson Willian Ponciani Mariano

b) Henrique Teixeira

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Ana Paula Graciano Tonon

b) Célia Gambini

c) Josely Fernandes dos Santos

d) Maurício Salvador Amaral

e) Rodrigo Augusto Fonseca

f) Cleide Aparecida Faria Marcolino

g) Francisca Helena Prado Paulino

h) João Batista Bianchini

i) Débora Mendes de Pinho

j) Adriana Evaristo de Souza Montanini

k) Carlos Eduardo Rodrigues

l) Arthur Giovanni Dallamuta

m) Lucia Felicio Teixeira Martins

n) Elizangela Gobetti de Souza

4. GESTORES DE CONTRATO

1. Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

1. Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
2. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

1. **Vanessa Gomes Fernandes** – Assessoramento Jurídico.
2. **Vagner César Teixeira Romão** – Assessoramento Jurídico.

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

1. **Claudia Vanessa Cardoso Camacho** - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 12 de novembro de 2026.

À
Procuradora do Município de Cornélio Procópio – PR
Vanessa Gomes Fernandes

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre a modalidade licitatória e análise da minuta do Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos, destinados às atividades de manutenção, conservação e reparação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços e Obras do Município de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Considerando a documentação que instrui o **Processo Administrativo nº 229/2026**, especialmente os documentos da fase preparatória, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a minuta do Edital e seus anexos;
Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, justificando-se seu enquadramento como **bens comuns**, a serem adquiridos mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Edital;
Considerando que a contratação contempla **121 (cento e vinte e um) itens**, com especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados individualizados no Quadro I do Termo de Referência, permitindo a apresentação de propostas, a disputa e a adjudicação de forma independente para cada item;
Considerando que a adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de materiais elétricos e equipamentos e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observados os princípios do planejamento, da economicidade e do parcelamento do objeto, nos termos dos arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, destinadas ao atendimento das atividades contínuas de manutenção, conservação e reparação executadas pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, cujos quantitativos efetivamente demandados poderão variar durante a vigência da Ata;
Considerando que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados**;
Considerando que a minuta do Edital estabelece a obrigatoriedade de apresentação de preços unitários por item, observados os valores máximos estimados pela Administração, permitindo o

julgamento objetivo das propostas, o controle dos preços registrados e a fiscalização das futuras aquisições;

Considerando que os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado da solicitação pelo fornecedor, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (Garagem Municipal), localizado na Rua Joaquim Valim dos Reis, nº 400, Vila Popular, Cornélio Procópio/PR**, observadas as condições previstas no Termo de Referência;

Considerando que os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto às normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis a cada categoria de material;

Considerando que o fornecimento estará sujeito aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conferência de quantidades, verificação de conformidade técnica e eventual realização de testes, conforme a natureza dos materiais e as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a minuta do Edital e o Termo de Referência estabelecem **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, ressalvadas as garantias legais e eventuais prazos superiores previstos e tecnicamente justificados para determinados itens, bem como a responsabilidade do fornecedor pela reparação ou substituição dos materiais defeituosos;

Considerando que a minuta do Edital prevê a possibilidade de exigência de fichas técnicas, catálogos, memoriais descritivos e documentos equivalentes para comprovação do atendimento às especificações dos materiais, ferramentas e equipamentos, devendo tais exigências observar critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com a natureza de cada item, sem restrição indevida à competitividade;

Considerando o **valor global estimado de R$ 1.537.687,95 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos 121 itens constantes do Termo de Referência, cuja adequação e compatibilidade com os preços praticados no mercado deverão estar demonstradas na pesquisa de preços e nos demais documentos da fase preparatória;

Considerando que, para as despesas classificadas como material de consumo, encontra-se identificada a dotação orçamentária **(131) 06.001.15.451.0004.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) – Secretaria Municipal de Serviços e Obras**, devendo os itens eventualmente classificados como bens permanentes observar a natureza de despesa orçamentária correspondente, inclusive 4.4.90.52.00, quando aplicável, mediante indicação da Contabilidade;

Considerando que o procedimento prevê **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP para 119 (cento e dezenove) itens**, e **ampla participação para os itens 23 e 51**, conforme classificação estabelecida no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Considerando que a minuta do Edital contempla disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como à eventual aplicação dos benefícios de preferência local e regional previstos no **Decreto Municipal nº 685/2025**, quando presentes os respectivos pressupostos legais, regulamentares e editalícios;

Considerando que a minuta do Edital estabelece vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, fundamentada na natureza comum dos bens, na possibilidade de fornecimento individualizado por item e na existência de mercado fornecedor apto ao atendimento das necessidades administrativas, cuja motivação e proporcionalidade deverão ser examinadas à luz do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a futura **Ata de Registro de Preços** terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços

registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;

Considerando que a minuta do Edital estabelece o processamento eletrônico da licitação por meio da plataforma **BBMNET Licitações**, com julgamento por menor preço por item e modo de disputa aberto, observadas as regras de apresentação de propostas, formulação de lances, negociação, julgamento, habilitação, recursos e adjudicação;

Considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a minuta do Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, preços estimados, condições de participação, entrega, recebimento, garantia, pagamento, fiscalização e responsabilidades das partes;

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 1.486/2023**, do **Decreto Municipal nº 685/2025**, no que couber, e das demais normas aplicáveis às contratações públicas;

SOLICITO o encaminhamento dos autos à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise da legalidade da fase preparatória e emissão de parecer jurídico acerca da modalidade licitatória adotada, da minuta do Edital e de seus anexos, especialmente quanto:

1. Ao enquadramento do objeto como aquisição de **bens comuns** e à adequação da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. À regularidade da adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a natureza futura e eventual das aquisições, o fornecimento parcelado e sob demanda e as disposições do Decreto Municipal nº 1.486/2023;
3. À adequação do critério de julgamento de **menor preço por item**, do modo de disputa aberto e do parcelamento do objeto em 121 itens, considerando os princípios da competitividade, economicidade e vantajosidade;
4. À compatibilidade entre os documentos da fase preparatória, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a minuta do Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços;
5. À regularidade da pesquisa de preços e da metodologia utilizada na formação do valor global estimado de **R$ 1.537.687,95**, inclusive quanto à consistência dos valores unitários, quantitativos e preços máximos admitidos por item;
6. À regularidade das condições de participação, especialmente quanto à **exclusividade de 119 itens para ME/EPP e à ampla participação dos itens 23 e 51**, observados os arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
7. À adequação da eventual aplicação dos benefícios de preferência local e regional previstos no Decreto Municipal nº 685/2025, considerando seus pressupostos legais e os reflexos sobre a competitividade;
8. À regularidade das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, inclusive quanto à proporcionalidade dos requisitos exigidos e à **vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**;
9. À adequação das especificações técnicas dos materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, inclusive quanto à exigência de certificações compulsórias, normas técnicas, fichas técnicas, catálogos e demais documentos de comprovação de conformidade;
10. À regularidade das condições de fornecimento parcelado, prazo de entrega de cinco dias úteis, local de entrega, procedimentos de recebimento provisório e definitivo e substituição de materiais recusados;
11. À compatibilidade das disposições relativas à **garantia mínima de 90 dias**, ressalvadas as garantias legais e específicas, bem como às obrigações de reparação e substituição dos materiais defeituosos;

12. À adequação da classificação orçamentária indicada para materiais de consumo e à necessidade de utilização de dotação específica para eventuais equipamentos e bens permanentes, observadas as competências do setor contábil;
13. À conformidade da minuta da **Ata de Registro de Preços**, especialmente quanto à vigência, possibilidade de prorrogação, gerenciamento, formalização das contratações decorrentes, atualização ou alteração dos preços registrados, cancelamento do registro e demais condições legalmente exigidas;
14. À compatibilidade das cláusulas relativas à gestão e fiscalização, recebimento, pagamento, reajustamento, obrigações das partes, responsabilidades, garantias, infrações e sanções administrativas;
15. À regularidade dos procedimentos de apresentação e julgamento das propostas, negociação, habilitação, diligências, critérios de desempate, recursos administrativos e demais atos previstos no instrumento convocatório;
16. À regularidade dos demais requisitos legais necessários ao prosseguimento do procedimento licitatório, inclusive quanto à suficiência da motivação e da instrução documental da fase preparatória.

A presente solicitação é formulada nos termos do **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando ao controle prévio de legalidade da contratação e à segurança jurídica dos atos administrativos, sem prejuízo das responsabilidades dos setores técnicos e requisitantes quanto à definição do objeto, à justificativa da necessidade, à elaboração das especificações, à pesquisa de preços, à classificação orçamentária e à viabilidade operacional do fornecimento.

Após a emissão do parecer jurídico e o atendimento de eventuais recomendações, **solicito o retorno dos autos a este Departamento de Licitações** para adoção das providências cabíveis, inclusive publicação do instrumento convocatório, observada a autorização da autoridade competente.

Glaucia Eliana Nardoni

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços e Obras

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade. Análise da minuta do edital e anexos. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ITENS CORRELATOS. BENS COMUNS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. ANÁLISE JURÍDICA PREVENTIVA. ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021. ADEQUAÇÃO JURÍDICA DA MODALIDADE E DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Administrativo nº 229/2026, Pregão Eletrônico nº 058/2026, instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos, destinados às atividades de manutenção, conservação e reparação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

O procedimento contempla 121 itens, adotando-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, mediante utilização da plataforma BBMNET Licitações.

A minuta do instrumento convocatório estabelece as condições de participação, apresentação das propostas, disputa, julgamento, habilitação, recursos administrativos, formalização da Ata de Registro de Preços, fornecimento, fiscalização e pagamento, além das demais obrigações pertinentes à futura contratação.

O instrumento também disciplina o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a aplicação dos critérios legais de desempate e as condições relativas à eventual preferência local e regional.

A presente manifestação tem por finalidade realizar o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exame dos aspectos jurídicos da minuta encaminhada.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do controle prévio de legalidade

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo licitatório deverá ser submetido ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, para realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A atuação desta Procuradoria tem natureza preventiva e destina-se à verificação da conformidade jurídica do procedimento, especialmente quanto à adequação da modalidade, à observância dos princípios administrativos, à legalidade das disposições editalícias e à compatibilidade das condições de participação, julgamento e contratação com a legislação vigente.

O exame jurídico não substitui as atribuições dos setores técnicos e administrativos responsáveis pela definição do objeto, elaboração das especificações, estimativa dos quantitativos, pesquisa de preços, demonstração da necessidade administrativa e fiscalização da execução contratual.

Nesse contexto, a análise é realizada à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da modalidade licitatória e do critério de julgamento

O objeto da contratação compreende materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos, destinados às atividades ordinárias de manutenção, conservação e reparação dos serviços municipais.

Trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se no conceito de bens comuns estabelecido pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 29 da referida legislação estabelece a utilização do Pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

Dessa forma, mostra-se juridicamente adequada a adoção do Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

O critério de julgamento pelo menor preço por item encontra fundamento no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que observados os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

A divisão do objeto em itens também se harmoniza com o princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da mesma legislação, favorecendo a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores aptos ao atendimento individualizado das necessidades administrativas.

Assim, a modalidade e o critério de julgamento adotados apresentam compatibilidade jurídica com a natureza do objeto.

2.3. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

A sistemática mostra-se compatível com contratações destinadas ao atendimento de necessidades futuras, frequentes ou variáveis, especialmente quando as aquisições devam ocorrer de maneira parcelada e conforme a demanda administrativa.

No presente caso, a aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, cujas atividades de manutenção e conservação exigem disponibilidade de materiais ao longo do período de vigência da Ata.

A utilização do registro de preços possibilita maior racionalidade administrativa, planejamento das aquisições e adequação do fornecimento às necessidades efetivamente verificadas.

Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

O art. 84 da mesma legislação estabelece que a Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta fundamento jurídico compatível com a natureza e a finalidade da contratação pretendida.

2.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

A minuta do instrumento convocatório contempla o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital prevê a destinação dos itens 23 e 51 à ampla participação e dos demais 119 itens à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação dessas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

A aplicação do tratamento diferenciado deve observar os pressupostos legais e as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mesma legislação.

O instrumento convocatório também contempla disposições relativas à preferência para fornecedores locais e regionais, com referência ao Decreto Municipal nº 685/2025, condicionando sua aplicação à observância dos requisitos legais, regulamentares e editalícios.

A utilização de benefícios dessa natureza deve preservar a competitividade, a isonomia, a vantajosidade e a motivação administrativa, vedada sua aplicação indiscriminada ou sem fundamento no caso concreto.

Sob o aspecto jurídico, a estrutura adotada encontra amparo na legislação de regência, observada a correspondência entre os valores dos itens e as hipóteses legais de participação exclusiva.

2.5. Das condições de participação e habilitação

A minuta disciplina as condições de participação e os requisitos de habilitação, observando a sistemática estabelecida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação destinam-se à comprovação das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, devendo guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza do objeto.

O instrumento convocatório também contempla as hipóteses legais de impedimento de participação, em consonância com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, a minuta apresenta justificativa para sua vedação, considerando a natureza comum dos bens, a ausência de complexidade técnica relevante e a possibilidade de fornecimento individualizado.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite a vedação à participação consorciada mediante justificativa devidamente fundamentada.

Também se mostra juridicamente pertinente a previsão de diligências para esclarecimento e saneamento de falhas documentais, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à preservação da isonomia e à impossibilidade de criação posterior de condições materiais inexistentes no momento legalmente exigido.

As disposições examinadas encontram respaldo nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Do julgamento das propostas, critérios de desempate e recursos

A minuta estabelece regras para apresentação de propostas, formulação de lances, julgamento, negociação, habilitação e recursos administrativos.

A adoção do modo de disputa aberto mostra-se compatível com a modalidade Pregão e com o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as regras legais e regulamentares pertinentes.

Quanto aos critérios de desempate, o instrumento contempla a aplicação do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006.

O edital também prevê a possibilidade de saneamento de falhas formais e realização de diligências, mediante decisão motivada, preservando a igualdade de condições entre os licitantes.

A disciplina dos recursos administrativos deve observar o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões.

Dessa forma, a sistemática de julgamento e controle administrativo apresenta fundamento jurídico compatível com a legislação aplicável.

2.7. Das condições de fornecimento, fiscalização e pagamento

O instrumento convocatório estabelece condições para entrega dos materiais, recebimento, fiscalização, garantia e pagamento.

A previsão de fornecimento parcelado e sob demanda atende à natureza da contratação pretendida, cabendo à Administração realizar as solicitações conforme suas necessidades e os quantitativos registrados.

A minuta prevê a entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, em até cinco dias úteis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo, a verificação de conformidade e a fiscalização da execução encontram fundamento nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento deverá observar o fornecimento efetivo, o recebimento dos materiais, o atesto e a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

A fiscalização contratual constitui atribuição dos agentes formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações, pela verificação da qualidade dos produtos e pela adoção das providências administrativas pertinentes.

2.8. Da adequação orçamentária e da responsabilidade administrativa

O edital estabelece que a disponibilidade de créditos orçamentários será indicada quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a sistemática prevista no art. 82, § 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação da dotação orçamentária, a classificação contábil das despesas e a comprovação da disponibilidade financeira constituem atribuições dos setores administrativos competentes.

Cabe à Administração assegurar que as futuras aquisições sejam precedidas dos atos necessários à regular execução orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação aplicável.

A responsabilidade pela veracidade das informações técnicas, pela adequação dos quantitativos, pela compatibilidade dos preços estimados e pela efetiva necessidade administrativa permanece atribuída aos agentes e unidades responsáveis pela elaboração e aprovação dos respectivos documentos.

2.9. Da publicidade e da transparência

A publicidade dos atos licitatórios constitui exigência fundamental para a transparência, competitividade e controle da atuação administrativa.

Nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação do edital deverá observar as exigências legais, especialmente quanto à disponibilização do inteiro teor do instrumento convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Também deverão ser observados os prazos mínimos para apresentação de propostas previstos no art. 55 da referida legislação, considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado.

A formalização e a divulgação da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes deverão observar as disposições legais pertinentes.

000230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da minuta do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2026, Processo Administrativo nº 229/2026, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À VIABILIDADE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição, parcelada e sob demanda, de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras de Cornélio Procópio/PR.

A conclusão fundamenta-se na adequação jurídica da modalidade Pregão Eletrônico, do critério de julgamento pelo menor preço por item, da utilização do Sistema de Registro de Preços e da estrutura normativa do instrumento convocatório, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação municipal pertinente.

O presente parecer constitui manifestação de controle jurídico preventivo, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, não substituindo as competências técnicas, administrativas, contábeis e orçamentárias dos setores responsáveis pela instrução e execução do procedimento.

É o parecer.

Cornélio Procópio/PR, 12 de novembro de 2026.

VANESSA GOMES FERNANDES
Procuradora do Município